



PARECER CONTROLE INTERNO

Dispensa de Licitação Emergencial

Procedimento Administrativo nº 0001/2025 SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral que compõem o cardápio da alimentação escolar.

1. RELATÓRIO

Procedimento Administrativo registrado sob o nº 0001/2025, iniciado por provocação da Secretaria Municipal de Educação, autuado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO e encaminhado pela Central de Licitações para a análise do Controle Interno no que tange ao preço da contratação emergencial, ao quantitativo solicitado, a indicação orçamentária e a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, sob a luz da Lei Federal nº 14.133/21.

A legalidade, pertinência e ditames legais do procedimento em tela foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico.

2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 4.293/2005, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o procedimento administrativo, ora em análise, implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo está autuado em 02 volumes contendo 473 páginas, estando instruído com os documentos abaixo relacionados:

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

CENTRAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CLC
RECEBEMOS EM 12/2/25
ÀS : H.
ASSINATURA

[Handwritten signature]



1) Memorando nº 009/2025 encaminhado pelo departamento de merenda escolar - DAE ao setor administrativo da SEMED solicitando a aquisição de gêneros alimentícios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar aos alunos matriculados nas unidades de ensino do município de Parauapebas, emitido pelo Coordenador do DAE, Sr. Gilberto Pedreira Menezes, fls. 01;

2) Documento de formalização de demanda - DFD e anexos, fls. 02-15, emitido pela área técnica do DAE, Sra. Taiana Souza Sena Ferreira - Matrícula nº 6682, devidamente ratificado pela ordenadora de despesas, Secretária Municipal de Educação - Maura Regina Paulino, Decreto nº 007/ 2025;

- Anexo I - Planilha de itens de quantidade total dos produtos a serem adquiridos - fls. 16-31;
- Anexo II - Consolidado do quantitativo dos gêneros alimentícios da alimentação escolar - fls. 32-34;
- Anexo III - Cardápios e previsão da frequência do consumo dos alimentos a serem adquiridos - fls. 35-84;
- Anexo IV - Referente a 3ª ESTATÍSTICA/2024 realizada pelo setor de estatística da SEMED em 28/08/2024, subscrito pela Coordenadora Pedagógica, Sra. Fernanda Azevedo Sousa Marquez - Decreto nº 1255/2021, fls. 85-90;
- Anexo V - Estatística da Unidade Educacional Especializada Jonas Pereira de Melo - AEE emitido pela diretora da unidade Sra. Fernanda dos Santos Araújo - Decreto nº 1197 - PMP, realizado em 12/09/2022, fls. 91-92;
- Anexo VI - Lista das marcas aprovados e reprovados, fls. 93-96;
- Anexo VII - Rotas das entregas com o nome e endereço das escolas, fls. 97-99;
- Anexo VIII - Portaria CVS-15 de 07 de novembro de 1991, fls. 100-103;
- Anexo IX - Características mínimas necessárias aos meios de transportes - fls. 104-105.

3) Estudo Técnico Preliminar com a descrição da necessidade a ser atendida, a descrição dos requisitos de contratação, a descrição da solução escolhida, a estimativa do quantitativo necessário, a estimativa do valor da contratação, contratações correlatas ou interdependentes, alinhamento da contratação com o planejamento e os resultados pretendidos, as providências pendentes, os impactos ambientais e as medidas de mitigação e a conclusão indicando que a contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, emitido pelo Coordenador do DAE, fls. 106-117, ratificado pela ordenadora de despesas.

4) Análise de risco identificando os riscos da fase interna da contratação, os riscos na etapa de seleção do fornecedor e os riscos na execução contratual expedido pelo coordenador do DAE devidamente ratificado pela secretária da SEMED, fls. 118-122.

5) Pesquisa realizada no banco de preços, entre os dias 14/01/2025 e 28/01/2025, pelo Sr. Antônio Carlos Marques da Silva, Matrícula nº 2247, fls. 123-237.

6) Termo de referência especificando as condições gerais da contratação, a fundamentação e a descrição da necessidade da contratação, os critérios técnicos da utilização do procedimento de dispensa, os requisitos da contratação, das exigências de amostra que no caso em análise fora dispensando, da impossibilidade de subcontratação do objeto contratual, das obrigações das partes contratante e contratada, das obrigações sociais, comerciais e fiscais da contratada, das obrigações



gerais, do modelo de execução, do modelo de gestão do contrato, da fiscalização, dos critérios de medição e de pagamento, a forma e o critério de seleção do fornecedor, dos documentos de habilitação - jurídica, qualificação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico-financeira, o valor estimado da contratação, do reajuste, dos recursos orçamentários e financeiros, das infrações e penalidades e das disposições finais e gerais, sendo responsável pela elaboração do TR o Sr. Antônio Carlos Marques da Silva, Matrícula nº 2247, fls.238-254.

7) Indicação de dotação orçamentária nº 05/2025 expedida pelo setor de contabilidade da SEMED, pelo Sr. Reobe Lima Fernandes - Decreto nº 089/2025, ratificado pela ordenadora de despesas, fls. 255.

Classificação Institucional: 1601 - Fundo Municipal de Educação - FME
Atividade: 12.306.4034.2.133 - Manutenção e Adequação do Programa da Alimentação Escolar
Classificação Econômica: 33.90.30.00 - Material de Consumo
Subelemento: 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
Valor Total Previsto: R\$ 16.031.465,88
Saldo Orçamentário Disponível: R\$ 32.387.000,00

8) Declaração de adequação orçamentária e financeira com base no art. 16, II da Lei nº 101/2000 informando que a despesa oriunda da contratação emergência possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, expedida pela ordenadora de despesas, fls. 256.

9) Memorando nº 070/2025 SEMED encaminhado a Central de Licitações e Contratos - CLC os documentos relativos à fase de planejamento citados acima, solicitando ao órgão avaliação e prosseguimento quanto a seleção de fornecedores para execução do objeto, fls. 257.

10) Memorando nº 069/2025 SEMED encaminhado a Central de Licitações e Contratos - CLC com a justificativa da solicitação de contratação emergencial do objeto destacado acima, a fundamentação legal, o valor estimado da contratação, a vigência contratual e os anexos, fls. 258-261.

- Valor estimado da contratação: R\$ 16.031.456,88 (dezesesseis milhões, trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- Vigência contratual: 06 meses.

11) O processo foi autuado em 29 de janeiro de 2025, registrado o procedimento administrativo de Dispensa de Licitação sob nº 0001/2025 SEMED, pelo servidor James Machado Soares - Decreto nº 285/2025.

12) Minuta do contrato, fls. 263-274.

13) Relatório de Proposta e Habilitação emitido pelo servidor James Machado Soares no qual identifica os fornecedores eleitos para envio de propostas, a avaliação das propostas recebidas, concluindo pela seleção do fornecedor que ofertou proposta com menor preço para todos os itens - empresa IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E TRANSPORTE LTDA - CNPJ nº

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

AP. #



47.504.706/0001-54 e a análise dos documentos de habilitação da empresa selecionada para fornecimento do objeto a ser contratado via Dispensa Emergencial, fls. 275-279.

14) Tabela de análise de preço das propostas e tabela comparativa de preços ofertados e preços referenciais, fls. 281-282.

15) Espelho dos e-mails e propostas das empresas, fls. 283-321.

16) Documentação da empresa IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E TRANSPORTE LTDA:

- Terceira alteração contratual consolidada, registrada na JUCEG sob o nº 52205725379, protocolo nº 250352095, fls. 325-330;
- Documento de identificação do único sócio, Sr. Hebert Ribeiro Araújo, CPF: 963.969.541-68, fl. 331;
- Atestados de capacidade técnica, fls. 332-338;
- Alvará sanitário nº 365462, fls. 339 - 340;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ nº 47.504.706/0001-54, fls. 342-343;
- Inscrição Estadual nº 20.022.153-1, fls. 344-345;
- Inscrição Municipal nº 5785952, fls. 346;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, fls. 347;
- Certidão de débito inscrito em dívida ativa negativa, fls. 348;
- Certidão conjunta de regularidade fiscal negativa de débitos de qualquer natureza pessoa jurídica, certidão 505.883-5, fls. 349;
- Certificado de regularidade do FGTS - CRF, fls. 350;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, fls. 351;
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, fls. 352;
- Termo de abertura, fls. 353, recibo de entrega de escrituração contábil digital, retificadora do recibo de entrega de escrituração contábil digital, balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício de 2023 emitidos pelo Sped, fls. 354-357, índices financeiros e termo de encerramento, fls. 360-361;
- Termo de abertura, livro diário às fls. 362-423, Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício de 2022, indicadores econômicos financeiros, termo de encerramento registrados na JUCEG sob o nº 52205725379, protocolo nº 232856079, fls. 424-433;
- Certidão Judicial Cível Negativa, fls. 435;
- Declarações de inexistência de fatos supervenientes, impedimentos da habilitação, idoneidade, de conhecimento do ETP e TR e que cumpre os requisitos de habilitação, de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, fls. 436-439.

17) Autenticidades das certidões, fls. 442-448.

18) Parecer jurídico, fls. 450-472.

19) Despacho encaminhando os autos a Controladoria Geral do Município, fls. 473.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB

Telefones: (94)3327-7414

E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

[Handwritten signature]



4. ANÁLISE



A presente solicitação de contratação emergencial possui fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21 que dispõe:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

No que tange ao exame dos aspectos de legalidade do procedimento em questão os autos foram submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município que emitiu parecer técnico opinando pelo processamento da contratação direta em caráter de urgência desde que cumpridas as recomendações exaradas no citado parecer técnico de fls. 450-472.

No que se refere a caracterização da situação emergencial coube a área técnica da SEMED a elaboração detalhada e fundamentada da justificativa quanto a necessidade do objeto para atendimento da demanda levantada e os motivos ensejadores da dispensa emergencial, no qual fora devidamente ratificada pela ordenadora de despesas (fls. 242-243), em suma temos:

(...) 2.10 Necessitamos a aquisição dos gêneros alimentícios em caráter emergencial, pois não dispomos de nenhum contrato vigente com disponibilidade dos referidos itens, uma vez que todos os contratos referentes à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, foram totalmente consumidos antes mesmo do prazo estimado, não sendo os mesmos suficientes nem para atender a demanda prevista do ano letivo passado.

2.11 E como já mencionado, estamos prestes a iniciar o ano letivo de 2025 e, portanto, se faz necessária a aquisição dos referidos gêneros alimentícios para atender a demanda por merenda escolar no durante o primeiro semestre letivo do ano.

2.12 Informamos que um novo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, foi protocolado no mês de abril de 2024, entretanto, devido ao Município está em fase de adaptação da Nova Lei de Licitações e Contratos, o edital deste processo só foi publicado em 08 de agosto de 2024, sendo o primeiro edital publicado na Nova Lei de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parauapebas com a sessão eletrônica marcada para o dia 27 de agosto de 2024.



2.13 Seguindo os tramites legais, o edital foi impugnado se fazendo necessária a retificação do mesmo e sua posterior republicação, de modo que a disputa eletrônica (fase de lances) aconteceu no dia 26 de setembro de 2024.

2.14 Finalizada a fase de lances e seguindo se os tramites legais de um processo licitatório, o referido Pregão Eletrônico (PE nº 90001/2024 SRP), entro na fase de habilitação das propostas, foi quando se finalizou o ano de 2024.

2.15 Ao final do ano de 2024, houve a mudança da equipe de governo municipal e os processos licitatórios estão sendo cuidadosamente analisados pela nova equipe gestora com o intuito de identificar e sanar possíveis vícios que possam trazer prejuízos a celeridade e credibilidade dos mesmos, deste modo, não há uma previsão de data para a finalização do pregão eletrônico referente à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

2.16 Ainda, uma vez terminada esta análise por parte da equipe gestora e o pregão nº 90001/2024 SRP, seja retomado, ainda teremos algumas fases do processo a cumprir, tais como: apresentação de exequibilidade, apresentação de documentos de habilitação, apresentação de amostras, fase de recurso dentro os outros tramites legais.

2.17 Cada uma dessas etapas leva um tempo bem significativo devido aos prazos legais que devem ser obedecidos, podendo levar meses até sua conclusão, portanto, a aquisição de gêneros alimentícios em caráter emergencial tornar-se indispensável para manter a alimentação escolar para os mais de 48.000 (quarenta e oito mil) alunos deste município.

2.18 Neste ponto, cabe registrarmos que caso o processo convencional seja concluído antes de finalizado o prazo de 06 (seis) meses, estabelecido para a vigência da presente contratação emergencial, será imediatamente rescindido o respectivo contrato.

2.19 Não obstante, devemos lembrar é dever do município garantir o acesso a uma alimentação escolar de qualidade ao alunado que se encontra matriculado em sua rede de ensino.

2.20 Ademais, para muitos estudantes a alimentação que é ofertada nas escolas, é a principal, senão, a única alimentação que eles têm acesso durante todo o dia, portanto, se mostra fundamental a oferta desse alimento, sem o qual, muitos alunos ficariam sem comer e por certo prejudicaria sua aprendizagem, o que não se pode em hipótese alguma permitir que aconteça, pois a alimentação escolar tem um cunho social e solidário, sendo o meio para a concretização da educação que é a base para uma sociedade moderna, igualitária e combatente das desigualdades.

2.21 Por todo o exposto, fica justificada a necessidade da contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento dos gêneros alimentícios, com a finalidade



de atender as demandas das Escolas Municipais de Educação de Parauapebas, Estado do Pará, tendo em vista que o objeto é de natureza ininterrupta para o bom funcionamento da sua finalidade, assegurando uma alimentação escolar de qualidade que contribui em muito para a aprendizagem, cumprindo o que preceitua a Constituição Federal/88, as diretrizes do FNDE, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Controle Interno não adentra no mérito administrativo, ou seja, poder conferido pela lei ao administrador público para que este decida acerca da conveniência e oportunidade sobre a prática de determinado ato, tampouco na motivação apresentada, uma vez que esta análise e decisão competem ao gestor da pasta e ordenador da despesa.

Cabe ao ordenador de despesas o planejamento, o controle e a execução do gasto do recurso público, a fim de atender o interesse público secundário a ser alcançado com a despesa ora epigrafada.

No âmbito do procedimento em comento a razão da escolha do fornecedor ocorreu dentre as propostas das empresas selecionadas pela Central de Licitações e Contratos, conforme se extrai do relatório de proposta e habilitação de fls. 275-280, que após análise crítica dos preços ofertados escolheu a empresa que ofertou o menor preço para todos os itens objeto desta contratação emergencial, tendo atendido as exigências de qualificação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. Nota-se que foram selecionadas 6 empresas locais e 1 empresa localizada no município de Goiânia - GO, diante disso, não resta claro as razões da escolha do fornecedor, portanto, orientamos melhor justificar os critérios de escolha da empresa a ser contratada, em consonância ao art. 7º, IV, alínea "a" do Decreto Municipal nº 464/2024.

Registre-se que a responsabilidade pelas justificativas apresentadas é exclusiva do gestor público, não competindo a este órgão de controle a análise de mérito do ato. Insta salientar que a manifestação desta Controladoria Geral do Município limitar-se-á aos aspectos de sua competência relativos ao preço da contratação emergencial, ao quantitativo solicitado, a indicação orçamentária e a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada. Esclareço que a presente análise não possui o condão de realizar a auditoria nos procedimentos administrativos, tampouco a auditoria contábil e financeira.

Passa-se a análise desta Controladoria Geral do Município.

- Do preço da contratação emergencial

A justificativa do preço ocorreu levando em consideração as propostas encaminhadas pelos fornecedores às fls. 287-289, 294-296, 299-300, 302-304, 306-309, 313 e 318-320, que após o comparativo fora escolhido a proposta com o menor preço para cada item objeto desta dispensa emergencial.

A proposta da empresa que ofertou o menor preço, identificada acima, considerou todos os custos diretos e indiretos inerentes a contratação nos termos do item 6.0 do termo de referência, conforme se extrai dos documentos de fls. 318-320.

[Assinatura]



Este Controle Interno pressupõe que a área competente pela seleção do fornecedor averiguou e ponderou que a empresa Impacto Comércio de Produtos Perecíveis e Transporte LTDA é capaz de fornecer os objetos de acordo com o cronograma e periodicidade indicados pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE da SEMED e demais exigências de transporte, pessoal, logística e exigências sanitárias destacadas no item de modelo de execução.

Nesse contexto, o órgão que dispõe de condições técnicas adequadas para avaliar a idoneidade da proposta formulada pela pretensa contratada é a Central de Licitações e Contratos, não tendo este órgão conhecimento técnico para se pronunciar a respeito das conclusões apresentadas.

No que tange a pesquisa realizada no banco de preços para utilização como parâmetro do preço praticado no mercado, **extraíndo a média na fonte consultada, por ser tratar de dispensa de licitação emergencial, o procedimento adotado não se mostra cabível, posto que nesses casos a avaliação é sobre o menor preço encontrado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, motivo pelo qual orienta-se, dentro do possível, ampliar o número de consultas junto a fornecedores para a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração, em vista disso para efeito de comparação utiliza-se as propostas dos fornecedores, aliás é o que dispõe o art. 9º, § 6º do Decreto Municipal nº 464/2024¹.**

Posto isto, é recomendável que a pesquisa de **preços reflita o valor praticado na praça** em que será prestado o **serviço** ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o **valor** de mercado da localidade onde será realizada a contratação. Ressalta-se que a necessidade da Administração não pode resultar em valores **exorbitantes** ou abusivos, **sob pena de ver frustrada a moralidade** na seleção das propostas.

Diante o exposto, a esta Controladoria Geral do Município coube a **análise sobre os aspectos formais das propostas apresentadas, ou seja, se as propostas veiculadas aos autos estão em consonância ao art. 7º, IV c/c § 2º do Decreto Municipal, quais sejam:**

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estima em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, salvo quando comprovadamente não for possível obter cotações válidas nas demais fontes pesquisadas:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, observando-se o seguinte:

¹ Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa licitação, aplica-se o disposto no art. 7º, deste Decreto.

§ 6º O procedimento do § 4º deste artigo será realizado por meio solicitação formal de cotações a fornecedores.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h

Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB

Telefones: (94)3327-7414

E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

R. +



a) será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Município de Parauapebas, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros municípios/ estados;

b) quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, que fará constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada;

c) as referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

c/c

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 7º, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

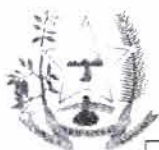
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável; e
- f) validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso presente no processo administrativo em curso.

Nesse aspecto, verificamos que as propostas apresentadas estão revestidas das formalidades exigidas. Oportuno registrar as propostas colacionadas aos autos:

DISPENSA EMERGENCIAL				J. MARTINELO COSTA E CIA LTDA - CNPJ Nº 07.671.935/0001-49		MUSTAFÉ E BORGES LTDA - CNPJ Nº 83.315.940/0001-78		FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ NP 30.142.676/0001-80	
ITEM	GÊNERO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACAFRÃO EM PÓ - 100g	quilograma	2620	R\$ 3,89	R\$ 10.191,80	R\$ 3,85	R\$ 10.087,00		
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - PCT DE 2KG	pacotes	6590	R\$ 11,03	R\$ 72.687,70	R\$ 10,99	R\$ 72.424,10		
3	ALHO BULBO INTERIO - KG	quilograma	5000	R\$ 38,10	R\$ 190.500,00	R\$ 36,90	R\$ 184.500,00		
4	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO I - PCT DE 5KG	pacotes	6771	R\$ 38,85	R\$ 260.181,05	R\$ 37,90	R\$ 256.696,70		
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I - PCT DE 5KG	pacotes	10281	R\$ 43,30	R\$ 1.311.167,30	R\$ 40,80	R\$ 1.215.464,80		
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 240g	quilograma	3852	R\$ 5,40	R\$ 20.800,80	R\$ 5,00	R\$ 14.668,00		
7	BATATA INGLESA - KG	quilograma	11558	R\$ 7,68	R\$ 88.765,84	R\$ 7,70	R\$ 88.996,60		
8	BETERRABA - KG	quilograma	3020	R\$ 8,40	R\$ 25.368,00	R\$ 8,15	R\$ 24.613,00		
9	BISCOITO CREAM CRACKER - PCT 345g	pacotes	15798	R\$ 7,40	R\$ 116.905,20	R\$ 6,50	R\$ 102.687,00		
10	CAFÉ EM PÓ - PCT DE 250G	pacotes	988	R\$ 16,20	R\$ 16.005,60	R\$ 14,79	R\$ 14.612,52		

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

R. f.



11	CARNE BOVINA MOIDA DE MÚSCULO - 1 Kg a 3 kg	quilograma	22780	R\$ 32,20	R\$ 733.516,00	R\$ 30,30	R\$ 690.234,00		
12	CARNE BOVINA PALETA - 1 Kg a 3 kg	quilograma	39202	R\$ 37,50	R\$ 1.470.075,00	R\$ 37,30	R\$ 1.462.234,60		
14	CEBOLA TIPO BRANCA - KG	quilograma	20001	R\$ 9,00	R\$ 180.009,00	R\$ 8,80	R\$ 176.008,80		
15	CENOURA - KG	quilograma	28070	R\$ 7,80	R\$ 218.946,00	R\$ 7,95	R\$ 223.156,50		
16	CHARQUE BOVINO DE 1º TIPO DIANTEIRO - 500g	quilograma	5925	R\$ 45,05	R\$ 266.921,25	R\$ 44,50	R\$ 263.662,50		
17	CHUCHU - DE 1ª QUALIDADE - KG	quilograma	4863	R\$ 8,60	R\$ 41.821,80	R\$ 8,70	R\$ 42.308,10		
18	CORANTE PO - 100g	quilograma	46244	R\$ 1,60	R\$ 73.990,40	R\$ 2,05	R\$ 94.800,20		
19	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - 1 KG	quilograma	74990	R\$ 17,55	R\$ 1.316.074,50	R\$ 16,20	R\$ 1.214.838,00		
20	EXTRATO DE TOMATE - Sachê 340g	quilograma	34044	R\$ 4,84	R\$ 164.772,96	R\$ 4,89	R\$ 166.475,16		
21	FARINHA DE MANDIOCA SECA - 1 KG	quilograma	2408	R\$ 11,89	R\$ 28.631,12	R\$ 9,95	R\$ 23.959,60		
22	FARINHA DE MILHO FLOCADA - PCT 500G	pacotes	15750	R\$ 3,60	R\$ 56.700,00	R\$ 2,99	R\$ 47.092,50		
23	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA - PCT 200G	pacotes	26069	R\$ 5,10	R\$ 132.951,90	R\$ 5,40	R\$ 140.772,60		
24	FECULA DE MANDIOCA (GOMA) - 1 KG	quilograma	1471	R\$ 8,40	R\$ 12.356,40	R\$ 9,30	R\$ 13.680,30		
25	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - KG	quilograma	29324	R\$ 9,55	R\$ 280.044,20	R\$ 8,30	R\$ 243.389,20		
26	FEIJÃO FRADINHO - 1 KG	quilograma	8764	R\$ 8,30	R\$ 72.741,20	R\$ 8,70	R\$ 76.246,80		
27	FEIJÃO PRETO TIPO - 1 KG	quilograma	8927	R\$ 10,10	R\$ 90.162,70	R\$ 10,25	R\$ 91.501,75		
28	FILE DE PEITO DE FRANGO - KG	quilograma	55948	R\$ 25,60	R\$ 1.432.268,80	R\$ 25,72	R\$ 1.438.982,56		
30	IOGURTE INTEGRAL, MORANGO 830ml	litro	30746	R\$ 15,50	R\$ 476.563,00	R\$ 16,10	R\$ 495.010,60		
31	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - 170 ml	litro	22059	R\$ 3,80	R\$ 83.824,20	R\$ 3,85	R\$ 84.927,15		
32	LARANJA PÉRA - 180g a 200g a unidade	quilograma	75989	R\$ 6,63	R\$ 503.807,07	R\$ 6,39	R\$ 485.569,71		
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PCT 400G	pacotes	39203	R\$ 21,98	R\$ 861.681,94	R\$ 21,98	R\$ 861.681,94		
34	LINGUIÇA CALABRESA - 1KG a 3kg	quilograma	6605	R\$ 22,10	R\$ 145.970,50	R\$ 21,40	R\$ 141.347,00		
35	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - KG	quilograma	46598	R\$ 18,98	R\$ 884.430,04	R\$ 17,99	R\$ 838.298,02		
36	MACARRÃO TIPO AVE MARIA - PCT 500G	pacotes	3555	R\$ 5,90	R\$ 20.974,50	R\$ 6,10	R\$ 21.685,50		
37	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - PCT 500G	pacotes	93203	R\$ 6,34	R\$ 590.907,02	R\$ 6,30	R\$ 587.178,90		
38	MAMÃO - KG	quilograma	16596	R\$ 8,20	R\$ 136.087,20	R\$ 7,70	R\$ 127.789,20		
39	MANTEIGA COM SAL - POTE DE 500G	pote	4089	R\$ 28,50	R\$ 116.536,50	R\$ 29,30	R\$ 119.807,70		
40	MILHO BRANCO PARA CANIÇA - (PCTS DE 500G)	pacotes	10133	R\$ 9,35	R\$ 94.743,55	R\$ 9,10	R\$ 92.210,30		
41	MILHO VERDE EM CONSERVA - SACHÊ DE 170G DRENADO	sachê	48057	R\$ 5,02	R\$ 241.246,14	R\$ 5,02	R\$ 241.246,14		
42	ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA 900 ML	garrafas	17530	R\$ 10,98	R\$ 192.194,40	R\$ 10,90	R\$ 191.077,00		
43	OVO DE GALINHA - UNIDADE DE 50G	unidade	1039933	R\$ 0,99	R\$ 1.029.533,67	R\$ 0,71	R\$ 738.352,43		
44	PÃO PARA HOT DOG - KG	quilograma	41464	R\$ 22,90	R\$ 949.525,60	R\$ 21,35	R\$ 885.256,40	R\$ 21,00	R\$ 870.744,00
45	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - PACOTE DE 400G	pacotes	6265	R\$ 9,17	R\$ 57.450,05	R\$ 8,95	R\$ 56.071,75		
46	REPOLHO VERDE - KG	quilograma	7533	R\$ 9,20	R\$ 69.303,60	R\$ 8,25	R\$ 62.147,25		
47	SAL REFINADO - KG	quilograma	5307	R\$ 2,03	R\$ 10.773,21	R\$ 1,99	R\$ 10.560,93		
48	SARDINHA - LATAS 125G	latas	56846	R\$ 6,70	R\$ 380.868,20	R\$ 6,85	R\$ 389.395,10		
49	TOMATE TIPO ITALIANO - KG	quilograma	26849	R\$ 10,02	R\$ 269.026,98	R\$ 9,60	R\$ 257.750,40		
50	VINAGRE DE ALCOOL - GARRAFA 750ML	garrafas	10754	R\$ 4,35	R\$ 46.779,90	R\$ 3,95	R\$ 42.478,30		
					R\$ 15.850.018,39		R\$ 15.163.934,61		R\$ 870.744,00

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Handwritten signature



DISPENSA EMERGENCIAL				KLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ Nº 20.076.046/0001-00		PLASMORRAS LTDA - CNPJ Nº 11.181.012/0001-81		COMERCIAL NOVA BRÁ PRODUZ ALIMENTÍCIO, LIMPEZA E DOCAS/ARTES BREVÊ - CNPJ Nº 23.386.940/0001-06		IMPACTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PEREGRINER E TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 47.504.706/0001-14	
ITEM	GÊNERO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ALCANTARÁ EM PÓ - 100g	quilograma	2620	R\$ 3,50	R\$ 9.170,00	R\$ 3,50	R\$ 9.156,00	R\$ 3,50	R\$ 9.156,00	R\$ 1,46	R\$ 9.365,20
2.	ALCANTARÁ CRISTAL BRANCO - PCT DE 2KG	pacotes	6590			R\$ 11,25	R\$ 74.137,50	R\$ 11,25	R\$ 74.137,50	R\$ 10,86	R\$ 71.567,40
3.	ALHO BRANCO INTERIO - KG	quilograma	5000	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00	R\$ 36,00	R\$ 180.000,00	R\$ 37,60	R\$ 188.000,00	R\$ 34,61	R\$ 173.050,00
4.	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 - PCT DE 5KG	pacotes	6773			R\$ 18,50	R\$ 125.700,50	R\$ 18,28	R\$ 123.704,44	R\$ 17,48	R\$ 118.552,04
5.	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - PCT DE 5KG	pacotes	30781			R\$ 42,00	R\$ 1.293.802,00	R\$ 41,55	R\$ 1.278.175,55	R\$ 40,35	R\$ 1.242.838,35
6.	AVULSA EM FLOCOS FINOS - 240g	quilograma	5851			R\$ 6,00	R\$ 35.100,00	R\$ 5,98	R\$ 34.993,76	R\$ 5,84	R\$ 34.168,88
7.	BATATA INGLESA - KG	quilograma	11554	R\$ 7,50	R\$ 86.655,00	R\$ 8,25	R\$ 95.320,50	R\$ 7,85	R\$ 90.682,00	R\$ 7,43	R\$ 85.944,78
8.	BETTERBIA - KG	quilograma	3020	R\$ 7,50	R\$ 22.650,00	R\$ 8,35	R\$ 25.227,50	R\$ 7,90	R\$ 23.895,00	R\$ 7,43	R\$ 22.378,20
9.	BISCOITO CRAM CRACKER - PCT 545g	pacotes	15758			R\$ 1,28	R\$ 20.180,24	R\$ 0,70	R\$ 11.031,00	R\$ 6,42	R\$ 101.423,56
10.	CAFÉ EM PÓ - PCT DE 250G	pacotes	988			R\$ 16,35	R\$ 16.095,00	R\$ 14,84	R\$ 14.641,08	R\$ 14,47	R\$ 14.304,56
11.	CARNE BOVINA MOída DE MÚSCULO - 1 kg e 2 kg	quilograma	21790			R\$ 31,00	R\$ 75.100,00	R\$ 30,19	R\$ 65.728,20	R\$ 29,85	R\$ 65.033,00
12.	CARNE BOVINA PALETA - 1 kg e 2 kg	quilograma	19202			R\$ 42,00	R\$ 80.648,40	R\$ 37,35	R\$ 71.402,10	R\$ 36,84	R\$ 70.721,68
14.	CEBOLA TIPO BRANCA - KG	quilograma	20001	R\$ 7,50	R\$ 150.007,50	R\$ 8,50	R\$ 170.008,50	R\$ 8,12	R\$ 162.408,12	R\$ 7,41	R\$ 148.207,41
15.	CEMUR - KG	quilograma	28070	R\$ 7,50	R\$ 210.525,00	R\$ 8,75	R\$ 245.612,50	R\$ 7,80	R\$ 219.186,00	R\$ 7,41	R\$ 207.958,70
16.	CHAMUR BOVINO DE 1 TIPO DIANTEIRO - 500g	quilograma	5925			R\$ 48,30	R\$ 286.089,50	R\$ 45,31	R\$ 268.525,00	R\$ 44,01	R\$ 260.759,25
17.	CHOCOLATE 70% QUALIDADE - KG	quilograma	4863	R\$ 7,50	R\$ 36.472,50	R\$ 8,75	R\$ 42.506,25	R\$ 7,90	R\$ 38.406,70	R\$ 7,41	R\$ 36.039,83
18.	COMANTE PÓ - 100g	quilograma	46144			R\$ 1,50	R\$ 69.216,00	R\$ 1,38	R\$ 63.696,72	R\$ 1,38	R\$ 63.696,72
19.	CORAL SOBRECOZA DE FRANGO - 1 KG	quilograma	74990			R\$ 11,50	R\$ 86.127,50	R\$ 13,80	R\$ 103.991,40	R\$ 15,71	R\$ 117.809,50
20.	EXTRATO DE TOMATE - Sachê 540g	quilograma	34044			R\$ 4,00	R\$ 136.160,00	R\$ 4,04	R\$ 137.539,12	R\$ 4,74	R\$ 161.368,56
21.	FARINHA DE MANDIOCA SECA - 1 KG	quilograma	2408			R\$ 10,80	R\$ 26.006,40	R\$ 10,15	R\$ 24.462,00	R\$ 9,84	R\$ 23.694,72
22.	FARINHA DE MILHO FLOCADA - PCT 500G	pacotes	13750			R\$ 3,50	R\$ 48.125,00	R\$ 3,00	R\$ 41.250,00	R\$ 2,85	R\$ 39.187,50
23.	FARINHA DE TAPIÓCA GRANULADA - PCT 200G	pacotes	28060			R\$ 9,75	R\$ 27.357,50	R\$ 9,18	R\$ 25.758,60	R\$ 9,04	R\$ 25.387,76
24.	FECULA DE MANDIOCA (GOMA) - 1 KG	quilograma	3471			R\$ 9,75	R\$ 33.821,25	R\$ 8,88	R\$ 30.822,48	R\$ 8,30	R\$ 28.809,30
25.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - KG	quilograma	29324			R\$ 6,25	R\$ 183.275,00	R\$ 5,58	R\$ 163.639,32	R\$ 5,20	R\$ 152.456,80
26.	FEIJÃO FRADINHO - 1 KG	quilograma	8764			R\$ 9,50	R\$ 83.256,00	R\$ 8,88	R\$ 77.821,12	R\$ 8,20	R\$ 71.864,80
27.	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - KG	quilograma	8927			R\$ 11,50	R\$ 102.660,50	R\$ 10,38	R\$ 92.760,36	R\$ 9,90	R\$ 88.389,30
28.	FILÉ DE PEITO DE FRANGO - KG	quilograma	35948			R\$ 38,00	R\$ 1.368.044,00	R\$ 25,70	R\$ 923.866,60	R\$ 25,11	R\$ 902.603,88
30.	IOGURTE INTEGRAL - MOFANGO - 8,30ml	litro	80746			R\$ 14,75	R\$ 1.190.057,50	R\$ 15,80	R\$ 1.275.886,80	R\$ 15,32	R\$ 1.247.006,72
31.	IOGURTE NATURAL - INTEGRAL - 170 ml	litro	22059			R\$ 4,75	R\$ 1.04.780,25	R\$ 3,80	R\$ 83.881,20	R\$ 3,75	R\$ 82.721,25
32.	LARANJA PERA - 160g a 200g - unidade	quilograma	75989	R\$ 8,25	R\$ 626.911,25	R\$ 7,50	R\$ 569.917,50	R\$ 6,98	R\$ 530.403,82	R\$ 6,18	R\$ 469.612,02
33.	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PCT 400G	pacotes	88203			R\$ 21,30	R\$ 1.878.549,00	R\$ 20,90	R\$ 1.853.247,70	R\$ 21,65	R\$ 1.908.744,95
34.	LINGUIÇA CALABRESA - 1KG a 5kg	quilograma	6805			R\$ 13,00	R\$ 88.515,00	R\$ 11,44	R\$ 77.811,16	R\$ 11,18	R\$ 76.039,90
35.	MACARILHÃO VERMELHA NACIONAL - KG	quilograma	46588	R\$ 17,90	R\$ 834.804,20	R\$ 18,50	R\$ 861.378,00	R\$ 18,28	R\$ 851.815,44	R\$ 17,70	R\$ 824.784,60
36.	MACARILHÃO TIPO INTE MARIA - PCT 500G	pacotes	1555			R\$ 4,70	R\$ 7.308,50	R\$ 4,32	R\$ 6.711,60	R\$ 4,03	R\$ 6.271,65
37.	MACARILHÃO TIPO ESPAGUETE - PCT 500G	pacotes	93203			R\$ 6,20	R\$ 578.258,60	R\$ 6,18	R\$ 574.386,54	R\$ 6,22	R\$ 579.722,66
38.	MAMÃO - KG	quilograma	16596	R\$ 7,50	R\$ 124.470,00	R\$ 8,25	R\$ 136.917,00	R\$ 7,50	R\$ 124.470,00	R\$ 7,41	R\$ 122.976,36
39.	MANTEIGA COM SAL - POTE DE 500G	potes	4089			R\$ 32,00	R\$ 130.880,00	R\$ 29,80	R\$ 122.261,20	R\$ 28,38	R\$ 115.228,02
40.	MILHO BRANCO PARA CANICA - PCT DE 500G	pacotes	10133			R\$ 9,75	R\$ 98.795,25	R\$ 9,24	R\$ 93.835,32	R\$ 8,80	R\$ 89.155,20
41.	MILHO VERDE EM CONSERVA - SACHÊ DE 170G DRENADO	sachê	80057			R\$ 4,90	R\$ 39.224,13	R\$ 5,18	R\$ 41.553,26	R\$ 4,88	R\$ 39.055,84
42.	ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA 900 ML	garrafas	17530			R\$ 11,71	R\$ 205.477,50	R\$ 11,20	R\$ 196.336,00	R\$ 10,78	R\$ 188.573,40
43.	OVO DE GALINHA - UNIDADE DE 50G	unidade	1019933	R\$ 0,70	R\$ 713.953,10	R\$ 0,95	R\$ 968.934,35	R\$ 0,71	R\$ 724.352,43	R\$ 0,69	R\$ 713.553,77
44.	PÃO PARA HOT DOG - KG	quilograma	41864			R\$ 23,00	R\$ 962.720,00	R\$ 23,10	R\$ 967.056,60	R\$ 20,70	R\$ 866.792,60
45.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - PACOTE DE 400G	pacotes	8265			R\$ 9,80	R\$ 80.842,00	R\$ 8,90	R\$ 73.527,10	R\$ 8,85	R\$ 73.142,25
46.	REPOLHO VERDE - KG	quilograma	7533	R\$ 7,50	R\$ 56.497,50	R\$ 8,25	R\$ 62.141,25	R\$ 7,30	R\$ 54.989,00	R\$ 7,41	R\$ 55.819,53
47.	SAL REFINADO - KG	quilograma	5307			R\$ 5,50	R\$ 29.182,50	R\$ 5,12	R\$ 27.166,40	R\$ 5,06	R\$ 26.851,72
48.	SARDINHA - LATAS 125G	latas	56846			R\$ 7,85	R\$ 44.623,70	R\$ 6,80	R\$ 38.638,40	R\$ 6,62	R\$ 37.620,52
49.	TOMATE TIPO ITALIANO - KG	quilograma	26849	R\$ 9,00	R\$ 241.641,00	R\$ 9,75	R\$ 261.777,75	R\$ 9,38	R\$ 251.556,72	R\$ 8,80	R\$ 236.556,80
50.	VINAGRE DE ALCOL - GARRAFAS 750ML	garrafas	10754			R\$ 4,35	R\$ 46.680,90	R\$ 4,15	R\$ 44.533,10	R\$ 3,90	R\$ 41.940,60
					R\$ 5.130.387,05		R\$ 58.360.496,25		R\$ 53.296.790,34		R\$ 54.744.282,68

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

R. A.



Nota-se que a proposta da empresa Plasmobras está com valores oriundos de arredondamento, por este motivo, a diferença de R\$ 174.503,25 entre a planilha deste órgão e a proposta de fls. 306-309. No entanto, não houve prejuízo a presente análise.

É imprescindível mencionar ser de inteira responsabilidade do servidor responsável pela pesquisa de preços, acima mencionado, as alegações e informações trazidas aos autos, assim como, a efetiva averiguação da vantajosidade da presente contratação.

Diante das informações, essa Controladoria parte da premissa de que a pesquisa de preços é de competência e responsabilidade da área técnica da CLC, pois possuem expertise técnica e especializada para a adequação e elaboração dos documentos emitidos.

- Dos quantitativos

É por meio do devido planejamento que a Administração terá condições de demonstrar a vantajosidade da contratação, de modo a evidenciar a compatibilidade das condições fixadas no termo de referência e a demanda que se visa suprir.

Resta claro que todo procedimento deve ser precedido de planejamento, no qual o órgão demonstre a adequação dos termos e das especificações para atendimento de sua demanda, bem como a compatibilidade dos preços.

Outrossim, antes de elaborar o termo de referência, com a definição da contratação, a Administração Pública precisa se valer de técnicos suficientemente capacitados para especificar o objeto que se almeja contratar. São eles que conseguirão definir os contornos daquilo que se deseja obter, estabelecendo inclusive a qualidade da obra, do serviço ou do bem. Possuem eles a expertise suficiente para desenhar o objeto da licitação ou contratação direta, com o objetivo de se atingir a proposta mais vantajosa.

Nesta toada, visando evitar o desperdício de recursos públicos é imprescindível que a quantidade de itens solicitados reflita a real necessidade da secretaria, devendo para tanto, demonstrar nos autos que realizou o devido planejamento para atendimento de demanda certa e determinada, definindo previamente o quantitativo a ser atendido pela administração com a contratação oriunda da presente dispensa emergencial.

A área técnica do Departamento de Alimentação Escolar - DAE da SEMED apresentou no documento de formalização da demanda os parâmetros das quantidades a serem contratadas, baseando o quantitativo solicitado conforme descrito a seguir, fls. 02-15:

Para chegar no quantitativo total é utilizado a soma da seguinte forma: É verificado a frequência que o alimento aparece no cardápio, multiplicado por sua per capita (gramas do alimento servido por aluno), multiplicado pelo número de alunos, multiplicado pelo número de meses letivo, dividido por 1.000 gramas ou 1.000 litros dependendo do alimento e por fim dividido pela gramatura do pacote podendo ser (5kg, 200g, 1 Litro, etc.)



Exemplo:

Cardápio Educação Infantil - Creche 1º turno

Item: Arroz Branco Polido Tipo 1 de 5kg

Per capita: 30g

Frequência: 12

Quantidade de Alunos: 950

Meses Letivo: 10 Meses

(...)

Observa-se que alguns itens a soma geral dariam quantidade fracionadas, portanto, esses itens foram arredondados no quantitativo total final onde esse arredondamento não causa prejuízo ao processo.

De acordo com a Resolução nº 06/2020 FNDE é OBRIGATÓRIO que 30% do recurso do federal seja destinado a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (AF), por isso diversos hortifrúteis e polpas de frutas que aparecem nos cardápios não estão inseridos nesse processo de Licitação e farão parte do processo de Chamada Pública. O item 35, mamão papaia, foi colocado somente no cardápio que atende o programa Pré Escola + AEE, nos outros cardápios o tipo de mamão é formosa, e este é um item da Chamada Pública.

Assim, quanto ao quantitativo solicitado, este Controle Interno não adentrará no mérito das informações contidas nos autos, esclarecemos que a análise deste órgão consistiu na verificação de pertinência e adequação do quantitativo a que se pretende contratar ao prazo estabelecido para a contratação emergencial, cujo quantitativo é para atender 48.878 alunos, com fornecimento de 66.254 refeições para atendimento do período letivo de 100 dias, conforme se demonstra na tabela abaixo relacionada às fls. 12-13:

DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVO DE ALUNOS E REFEIÇÕES				
ITEM	MODALIDADE	QUANTIDADE DE ALUNOS	REFEIÇÕES	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES DIÁRIAS
1	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 1º E 2º TURNO	1875	2	3750
2	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA 1º E 2º TURNO	8067	2	16134
3	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	231	2	462
4	ENSINO FUNDAMENTAL RURAL 1º E 2º TURNO	2667	2	5334
5	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	2.268	3	6804
6	ENSINO FUNDAMENTAL URBANO 2º TURNO	10488	1	10488
7	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS RURAL E URBANO (EJA)	408	1	408
8	CEPEJA	1264	1	1264
9	ENSINO FUNDAMENTAL URBANO 1º E 3º TURNOS	20975	1	20975
10	EDUCAÇÃO INDÍGENA 1º E 2º TURNO	635	1	635
		48878		66254

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

[Handwritten signature]



O agente público deve agir com a finalidade de alcançar o interesse público, devendo fazer escolhas de forma coerente e adequada para o momento, jamais violando os princípios inerentes a Administração Pública.

Partimos da premissa que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, formação da demanda, características, requisitos e avaliação do preço, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da Secretaria e da CLC, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Importante esclarecer que por se tratar de uma contratação direta é imprescindível que o gestor tenha tomado as devidas cautelas para assegurar que as especificações técnicas do termo de referência correspondem àquelas essenciais a contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da SEMED, bem como, tenha tomado as providências necessárias para que não houvesse o direcionamento ou favorecimento da contratação de prestador específico, conforme art. 9º da Lei nº 14.133/21.

Para fins de contratação da empresa Impacto a verificação de capacidade e de experiência que compõem a documentação relativa à qualificação técnica da empresa, que ofertou o menor preço, foi realizada pela CLC, contudo, necessária a avaliação do setor técnico da SEMED a fim de garantir que a citada empresa possui expertise suficiente para o fornecimento dos objetos em questão e que a empresa atendeu aos requisitos exigidos no item 10.2 do termo de referência.

Ressaltamos que cabe à autoridade competente pela aprovação da dispensa emergencial adotar, de modo motivado, a conduta que se revele a mais conveniente e oportuna para proporcionar o atendimento da finalidade pretendida com a contratação, bem como, esta é a única que sabe da real demanda da Secretaria, motivo pelo qual este Controle Interno não adentra nos aspectos técnicos, convenientes e oportunos da futura contratação, sendo este ato discricionário do ordenador de despesa, já que o mesmo é o responsável pela pasta.

- Comprovação regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada

O art. 195, § 3º da Constituição Federal exige que o particular que pretende contratar com o poder público detenha regularidade Econômica - Financeira, Fiscal e Trabalhista. A observância desses requisitos são exigências tanto para a celebração contratual originária quanto para qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

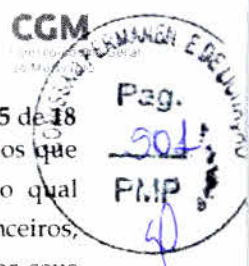
O art. 72, V da Lei nº 14.133/21 destaca que nos processos de contratação direta deverá conter nos autos a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação mínima necessárias.

Ressalto que nos termos do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21 a futura Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins de contratação, a documentação relativa à habilitação jurídica está consignada às fls. 325-331.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista foram acostadas aos autos certidões que comprovam a conformidade da empresa em firmar avença com a Administração Pública, fls. 342-346 e 347-352, nos termos do art. 68 da NLLC.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

[Handwritten signature]



No que tange a avaliação econômica e financeira, nos termos do art. 69 da NLLC, verificamos que consta nos autos documentos contábeis assinado por contador habilitado, fls. 353-434, no qual demonstra os índices de liquidez dos balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios financeiros, 2022 e 2023, indicando que a futura contratada demonstra ter situação financeira para honrar seus compromissos. O processo também está instruído com a certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa a ser contratada, fls. 435.

Cumpre salientar, oportunamente, que o balanço patrimonial de 2022 foi protocolado no mesmo arquivamento do livro diário do mesmo ano, protocolo nº 232856079 JUCEG. Tal fato não interfere na análise contábil.

A comprovação da boa situação financeira da empresa foi realizada de maneira subjetiva por este controle através dos índices contábeis do Balanço apresentado sendo vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Convém evidenciar que as Demonstrações Contábeis são instrumentos para avaliação do preenchimento dos requisitos de habilitação à contratação e são exigidas justamente para verificar se o futuro contratado preenche corretamente os índices contábeis e/ou se possui capital social ou patrimônio líquido mínimos e necessários, com vistas aos compromissos que terá que assumir, sendo vedada as exigências de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.

Portanto, é pressuposto que a análise técnica contábil dos documentos apresentados seja feita com a devida atenção por técnico da secretaria demandante ou pela profissional contábil da Central de Licitações e Contratos, perante a necessidade de verificar se a contratada possui condições de elegibilidade financeira para contratar com entidades públicas, conforme exigido pela Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, e pela NLLC. Essa observação deve ser levada em consideração na formalização do contrato resultante da contratação atualmente em análise.

Dito isto, deverá a autoridade responsável certificar que a empresa contratada possui as condições de habilitação e regularidade previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, se responsabilizando, ainda, pela veracidade e atualidade dessas informações.

Oportuno registrar que não é objeto de análise desse Controle Interno a justificativa apresentada, no que diz respeito ao mérito administrativo, consubstanciado na valoração dos motivos e na escolha do objeto contratado, realizados pela Administração Municipal dentro dos limites de conveniência e oportunidade do ato a realizar.

Posto isso, a análise e decisão competem ao gestor da pasta e ordenador da despesa, o qual deverá escolher e decidir sempre os melhores meios para satisfazer o interesse público, devendo optar pela melhor maneira para a prática de seus atos, dentro dos limites permitidos em lei.

- Previsão de Disponibilidade Orçamentária

A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido é uma exigência legal - art. 72, IV da Lei nº 14.133/21.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br



Para que seja legal a concretização da despesa é necessária a observância do requisito da disponibilidade orçamentária. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição dos art. 10, IX, da Lei nº 8.429/92 e art. 105 c/c art. 150 da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, fora colacionado aos autos indicações de dotação orçamentária de fls. 255, no qual consta saldo orçamentário suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme, valores e rubricas orçamentárias apresentadas, relacionada alhures.

O art. 16, II da LRF passou a exigir do ordenador de despesa maior rigor no acompanhamento da despesa, atribuindo-lhe maior responsabilidade, uma vez que terá que declarar se o gasto está de acordo com os objetivos e metas do PPA e a LDO e se tem dotação específica e suficiente no orçamento corrente.

É importante para o ordenador de despesa ter definições claras sobre o comando do art. 16 da LRF, pois o não atendimento aos requisitos nele mencionados incorrerão na anulação dos procedimentos de contratação da despesa e apuração de responsabilidades.

As disposições do art. 16 foram estabelecidas visando a fiel execução orçamentária e financeira da despesa, no sentido de tornar as finanças públicas mais transparentes, manter o equilíbrio das contas, controlar o gasto e os atos do administrador por ele responsável.

Nesse sentido, observamos que consta nos autos a declaração de adequação orçamentária e financeira da ordenadora de despesa da SEMED, fls. 256.

Este órgão de controle informa que a viabilidade da contratação está condicionada a disponibilidade orçamentária frente aos valores da pretensa contratação, orientando o gestor público e a contabilidade do FME que a indisponibilidade orçamentária é motivo de inviabilidade da contratação.

CONCLUSÃO

A Controladoria Geral do Município tem o intuito de evitar riscos que possam afetar o andamento das contratações públicas, busca mitigar eventuais erros/falhas ou fraudes durante a realização das atividades institucionais, utilizando para tanto, técnicas operacionais, orientação, monitoramento e a implantação de um sistema consolidado de controles.

A dicção do § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 conduz o controle interno ao papel consultivo na estrutura do órgão em que está inserido. Tanto a assessoria jurídica, quanto o controle interno possuem a atribuição de atuar de forma a dissipar eventuais dúvidas, além da função de fornecer bases de informação que permitam aos fiscais de contrato prevenir os riscos durante a execução do objeto contratual.

Percebe-se que a atuação do Controle Interno possui maior amplitude, pois, conforme já dito, a sua competência não envolve somente questões legais. Importante dizer que o Controle Interno não terá o condão de substituir a área técnica e/ou o campo decisório do gestor, mas irá mitigar os riscos de uma má contratação, através da verificação dos requisitos para realização do contrato, bem como da apreciação da dotação orçamentária disponível com a indicação da fonte de custeio para arcar com o

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

R. J.



dispêndio e a declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cabe à administração escolher e decidir sempre os melhores meios para satisfazer o interesse público, devendo escolher a melhor maneira para a prática de seus atos, dentro dos limites permitidos em lei. Assim, compete à Administração avaliar a conveniência da contratação, medida decorrente do poder discricionário com vistas a alcançar o interesse público.

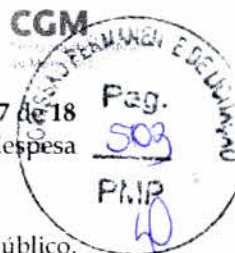
Este Controle Interno apresentou manifestação apenas dos assuntos que lhe são afetos, coube a Procuradoria Geral do Município realizar a análise e manifestação quanto aos elementos legais para concretização da contratação emergencial.

Destaca-se que a análise foi restrita aos pontos informados pela Autoridade Competente, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, técnicos e/ou discricionários.

Diante do exposto ressalta-se a necessidade de se ater as seguintes recomendações:

- Que o setor técnico da SEMED realize análise dos documentos de qualificação técnica da empresa a fim de garantir que a citada empresa possui expertise suficiente para o fornecimento dos objetos em questão e que a empresa atendeu aos requisitos exigidos no item 10.2 do termo de referência;
- Que análise dos documentos contábeis apresentados seja feita com a devida atenção por técnico da secretaria demandante ou pela profissional contábil da Central de Licitações e Contratos;
- Orientamos complementar a justificativa dos critérios de escolha da empresa a ser contratada via dispensa emergencial, em consonância ao art. 7º, IV, alínea "a" do Decreto Municipal nº 464/2024;
- O processo não está instruído com a planilha de alunos da escola de tempo integral informado no DFD emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, fls. 11, portanto, recomendamos a juntada do documento;
- Não consta nos autos a análise financeira da solução escolhida no ETP, no importe de R\$ 16.114.628,65, fls. 115, razão pela qual recomendamos anexar aos autos o documento que retrate o valor de mercado da solução encontrada;
- No momento da contratação seja juntado aos autos o alvará de localização e funcionamento;
- Retificação do item 13.2 do TR para que conste o Fundo Municipal de Educação, uma vez que a despesa correrá pela classificação institucional 1601;
- Para fins de instrução processual recomendamos sejam anexados aos autos o e-mail da CLC de solicitação de propostas junto aos fornecedores locais e de Goiânia- GO;
- Decreto designando os servidores da equipe de planejamento da SEMED nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 375/2024;

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 14h
Endereço: Bairro Beira Rio I, ao lado da SEMOB
Telefones: (94)3327-7414
E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br





- Reitera-se as recomendações do parecer técnico da Procuradoria Geral do Município;
- Após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a boa execução do contrato, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade no serviço estabelecido no contrato;
- No que tange a transparência dos atos públicos recomendamos seja realizada a publicação no Mural de Licitações do TCM/PA, nos termos da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA.

A presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo analisado, não sendo possível adentrar na análise da conveniência, oportunidade e da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos técnico-administrativo, assim como aos requisitos legalmente impostos. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

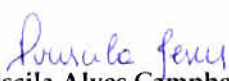
Diante do exposto, entendemos que, não havendo impedimentos legais, é possível dar continuidade ao procedimento, desde que sejam atendidas as recomendações mencionadas anteriormente. Ressaltamos que o retorno dos autos a esta Controladoria será necessário apenas em caso de alterações nos quantitativos, valores ou aspectos orçamentários e financeiros.

Ademais, destacamos que o ordenador de despesas detém o poder discricionário para a execução da despesa, devendo fazê-lo de forma fundamentada e em conformidade com as normas aplicáveis. Por fim, cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas no processo, visando evitar eventuais equívocos e assegurando a segurança jurídica necessária.

É parecer.

Encaminhem-se os autos a Central de Licitações e Contratos.

Parauapebas - PA, 12 de fevereiro de 2025.


Priscila Alves Campbell de Jesus
Agente de Controle Interno
Decreto nº. 447/2019


Melina Pereira Caiado
Controladora Geral do Município
Decreto nº. 019/2025

RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA CONTÁBIL

Empresa: **IMPACTO COMERCIO DE PRODUTOS PERECIVEIS E
TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **47.504.706/0001-54**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2025 SEMED-PMP

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, a dispensa de Licitação nº 001/2025 SEMED-PMP tem por objeto a Contratação Emergencial de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral, que compõe cardápio de alimentação escolar, para atender as instituições públicas de ensino do município de Parauapebas, estado do Pará.

No que se refere à qualificação econômico-financeira da empresa IMPACTO COMERCIO DE PRODUTOS PERECIVEIS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 47.504.706/0001-54, esclarecemos o seguinte:

A empresa apresentou os dois últimos balanços patrimoniais, referentes aos anos de 2022 e 2023, conforme exigido pelo edital do certame e pela Lei 14.133/2021. A análise da qualificação econômico-financeira foi realizada com base nessas informações, a fim de verificar a sustentabilidade e solidez financeira da empresa para a execução do objeto licitado, incluindo a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento em conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento editalício, estando devidamente registrados e autenticados no Órgão competente.

Ao proceder com a conferência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), da empresa, calculando-os, tem-se que os valores dos índices apresentados são suficientes para atender à solicitação, conforme demonstrando abaixo:

➤ **Cálculos dos índices, ano 2022:**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{215.000,00 + 0,00}{6.000,00 + 0,00} = 35,83$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{215.000,00}{6.000,00} = 35,83$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{215.000,00}{6.000,00 + 0,00} = 35,83$$

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB)

Telefones: (94)3356-3482

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com / licitacao@parauapebas.pa.gov.br



➤ **Cálculos dos índices, ano 2023:**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{863.549,86 + 0,00}{863.549,86 + 0,00} = 1,00$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{863.549,86}{863.549,86} = 1,00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{863.549,86}{863.549,86 + 0,00} = 1,00$$

Análise do Índice de Liquidez Geral:

- **2022:** O índice de liquidez geral é **35,83**, indicando que a empresa tem ativos circulantes e realizáveis a longo prazo suficientes para cobrir suas obrigações circulantes e exigíveis a longo prazo.
- **2023:** O índice reduziu para **1,00**, porém aponta que a liquidez geral da empresa nos parâmetros aceitável, demonstrando que a empresa tem capacidade para honrar seus compromissos de curto e longo prazo.

Análise do Índice de Liquidez Corrente:

- **2022:** O índice de liquidez corrente é **35,83**, indicando que a empresa tem ativos circulantes suficientes para cobrir suas obrigações circulantes.
- **2023:** O índice decresceu para **1,00**, mas ainda assim a empresa possui capacidade para cobertura e suprimento das obrigações circulantes com os ativos circulantes.

Análise do Índice de Solvência Geral:

- **2022:** O índice de Solvência geral é **35,83**, o que indica que a empresa consegue suportar suas obrigações de longo prazo com seus ativos totais.
- **2023:** O índice declinou para **1,00**, representando um decréscimo em comparação ao período anterior. Mesmo com essa queda, evidencia a sólida capacidade da empresa de cobrir suas obrigações, reforçando uma posição financeira sustentável.

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB)

Telefones: (94)3356-3482

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com / licitacao@parauapebas.pa.gov.br



Conclusão:

Por fim, com base na análise dos balanços patrimoniais e documentos apresentados para a habilitação econômico-financeira da EMPRESA IMPACTO COMERCIO DE PRODUTOS PERECIVEIS E TRANSPORTE LTDA, conclui-se que a mesma conseguiu evidenciar sua robustez financeira necessária para atender aos requisitos do certame. Isso é corroborado pelos índices de liquidez superiores a 1 (um), bem como pela apresentação do patrimônio líquido conforme as exigências estabelecidas. A documentação analisada confirma que a EMPRESA está em **CONFORMIDADE** com as especificações do edital.

Parauapebas, 12 de fevereiro de 2025.



LUANA DINELLI M. DE LUCENA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DC Nº283/2025

Horário de atendimento ao público: Das 08:00h às 14:00h

Atendimento on-line: Das 08:00h às 18:00h

Endereço: Beira Rio I, Rua Rio Dourado, s/n, (SEMOB)

Telefones: (94)3356-3482

E-mail: licitacaopmp.clc@gmail.com / licitacao@parauapebas.pa.gov.br

